

Estabilidade de Aposentadoria

Prezado(a) professor(a),

Se você foi demitido via intranet, mas está em seu período de Estabilidade de Aposentadoria, conforme Cláusula Dezoito do ACT/2006, vigente até 28 de fevereiro de 2007, por favor, entre em contato com a Terezinha ou com a Lourdinha da Administração de Pessoal, munido dos documentos que comprovem a contagem de tempo.

Como o RH não nos enviou a lista de demitidos, solicitamos ainda que os docentes nos comuniquem sua demissão, urgentemente, para que possamos fazer o levantamento. Favor enviar um e-mail para imprensa@adunimep.org.br.

A Diretoria

CLÁUSULA DEZOITO – ACT 2006

Estabilidade de Aposentadoria

“Fica assegurado ao docente optante pelo FGTS estabilidade durante os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço, desde que o docente tenha no mínimo 05 (cinco) anos de atividade ininterrupta na Universidade Metodista de Piracicaba, ressalvados os casos de acordo.”

Parágrafo único. Adquirido o direito à aposentadoria, em quaisquer das condições previstas em lei, extinguir-se-á a estabilidade prevista no “caput” desta Cláusula.